



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 59/2025

Solicitante:	DAIANE APARECIDA TURKOT	Data da Solicitação:	11/07/2025
Organograma:	0200100001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Local de Entrega:	PREFEITURA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA DIGITAL EXCETO JORNAL		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	342264-1	12,00	UN	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA DIGITAL EXCETO JORNAL	2.040,0000	24.480,00

Preço Total:	24.480,00
---------------------	-----------

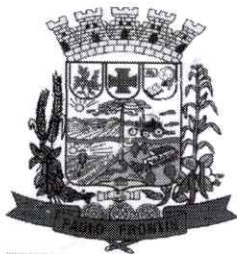
Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Paulo Frontin, 11 de Julho de 2025.

Assinatura do Responsável





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4500

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Responsável pela Demanda: Daiane Turkot.

Cargo: Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

E-mail: daia.turkot@yahoo.com.br

Telefone: (42) 3543-1210

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de serviços especializados em assessoria de imprensa digital e comunicação para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR é uma medida estratégica e indispensável para a gestão pública moderna. Em um cenário onde a informação se propaga rapidamente e o engajamento cívico é cada vez mais exigido, a transparência e a comunicação eficiente são pilares para uma administração que visa o bem-estar e a confiança da população.

1. Transparência e Acesso à Informação:

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) preconiza a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção. Nesse contexto, a assessoria de imprensa digital é crucial para garantir que as ações, projetos, serviços e atividades desenvolvidas pela Prefeitura sejam devidamente divulgados. O levantamento e a organização dessas informações, seguido do envio para diários eletrônicos e veículos de comunicação online, asseguram que o cidadão tenha acesso facilitado e em tempo real aos dados da gestão, promovendo a transparência e o controle social.

2. Fortalecimento da Imagem Institucional e Credibilidade:

A comunicação profissional e contínua contribui diretamente para o fortalecimento da imagem da Prefeitura Municipal. Ao esclarecer as ações desempenhadas, acompanhar entrevistas coletivas e garantir que as informações corretas cheguem à população, a assessoria de imprensa digital constrói e mantém a credibilidade da administração. Isso é vital para que a sociedade compreenda o trabalho realizado e se sinta representada.

20



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Agilidade e Alcance na Divulgação:

A natureza digital dos serviços permite uma agilidade incomparável na divulgação de informações urgentes, eventos e comunicados importantes. O envio de textos para veículos de comunicação online e a divulgação em mídias digitais atingem um público muito mais amplo e diversificado em comparação com mídias tradicionais. A ausência de jornais de circulação por mídia escrita no escopo do serviço justifica ainda mais o investimento no digital, que se torna o principal canal de comunicação com a sociedade.

4. Gestão de Crises e Esclarecimentos:

Em situações de crise ou quando surgem dúvidas sobre as ações municipais, a assessoria de imprensa é fundamental para fornecer os esclarecimentos necessários de forma rápida e precisa. A capacidade de gerenciar a narrativa e responder a questionamentos em tempo hábil evita a disseminação de informações falsas e minimiza impactos negativos na percepção pública.

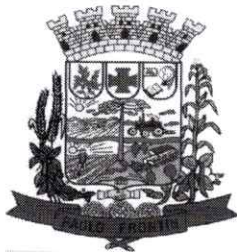
5. Otimização de Recursos e Foco na Essência:

A equipe da Prefeitura, focada em suas atividades-fim, muitas vezes não possui o tempo ou a expertise necessários para realizar uma comunicação institucional estratégica e profissional. A contratação de uma assessoria especializada permite que os servidores municipais se dediquem integralmente às suas funções primárias, enquanto a comunicação é gerenciada por profissionais com know-how em relações públicas digitais e mídias sociais. Isso otimiza os recursos humanos e garante que a comunicação seja feita de forma eficaz.

6. Monitoramento e Análise de Desempenho (Clipping Digital):

O serviço de clipagem digital é essencial para o monitoramento da repercussão das ações da Prefeitura na mídia. Ao acompanhar as notícias, a gestão pode avaliar a eficácia de suas campanhas de comunicação, identificar pontos de melhoria, entender a percepção da população e ajustar suas estratégias, garantindo que a comunicação seja cada vez mais assertiva e alinhada às expectativas dos cidadãos.

Em suma, a contratação da assessoria de imprensa digital não é um gasto, mas um investimento estratégico que promove a transparência, fortalece a imagem institucional, otimiza a comunicação com a população e garante que as informações relevantes sobre a gestão municipal cheguem de forma eficaz e abrangente a todos os cidadãos de Paulo Frontin/PR.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Descrições e quantidades:

Prestação de serviço de assessoria de imprensa digital e realização de levantamento de informações e atividades, projetos, ações e serviços, acompanhamentos de entrevistas coletivas, esclarecimentos necessários acerca das ações desempenhadas pela Prefeitura Municipal por diário eletrônico, envio de textos aos veículos de comunicação, divulgação de eventos clipagem e outros afins exceto jornais de circulação por mídia escrita, sendo para 12 meses a prestação do serviço.

4. Observações gerais: Contratação de empresa para prestar serviço de assessoria de imprensa digital.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: após encaminhado a Af., a empresa deve estar realizando em até 24 horas.

4.2. Local de Entrega/Execução: Prefeitura de Paulo Frontin – PR.

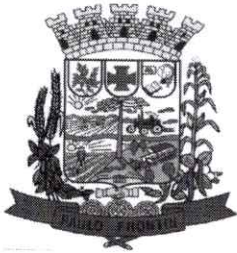
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Secretária : Daiane Aparecida Turkot

4.4. Prazo para pagamento: 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Paulo Frontin/PR, 10 de Julho de 2025.

Daiane Turkot



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante

_____ **responsável**





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	1. Daiane Aparecida Turkot
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1. Daiane Aparecida Turkot Secretário Municipal de Adm., Planejamento e desenvolvimento integrado. CPF: 072.755.929-08 E-mail: sec-adm@paulofrontin.pr.gov.br Telefone: 0800 700 1210
Objeto	Dispensa de licitação para prestação de serviço de assessoria de imprensa digital e realização de levantamento de informações e atividades, projetos, ações e serviços, acompanhamentos de entrevistas coletivas, esclarecimentos necessários a cerca das ações desempenhadas pela Prefeitura Municipal por diário eletrônico, envio de textos aos veículos de comunicação, divulgação de eventos clipagem e outros afins exceto jornais de circulação por mídia escrita .
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Descrição da Necessidade	A presente licitação faz-se necessária para suprir as demandas das Secretarias deste Município no que diz respeito de prestação de serviço de assessoria de imprensa digital.
Serviço ou Aquisição	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN


Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Descrição dos Requisitos da Contratação	<p>Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.</p> <p>O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.</p> <p>As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.</p>
Levantamento de Mercado	<p>Foi realizada pesquisa de preço junto a 3 fornecedores, para definir o valor menor da contratação.</p>
Descrição da solução como um todo	<p>Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a prestação de serviço.</p> <p>O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os alimentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.</p>
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	<p>A estima do quantitativo encontra-se na tabela do Termo de Referência.</p>
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	<p>O valor total previsto para prestação do serviço, conforme levantamento de mercado, é de R\$ 24.480,00 (vinte quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).</p>
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	<p>As contratações ocorrerão conforme demanda de serviço das Secretarias da Prefeitura de Paulo Frontin.</p>
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	<p>INTERDEPENDENTES</p>
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	<p>A futura e eventual prestação serviço de assessoria de imprensa digital já é prevista dentro da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, dada a necessidade dos mesmos nos serviços das Secretarias.</p>
Providências a serem adotadas	<p>A Administração tomará as seguintes providências previamente à emissão do empenho:</p> <p>(i) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	(ii) Elaboração do termo de referência com as condições de contratação, com vistas à boa execução dos serviços contratados; (iii) Elaboração de mapa de riscos para identificar, mapear, avaliar e tratar os riscos a respeito do tema objeto da contratação.
Possíveis Impactos Ambientais	Não haverá impactos ambientais relacionados a esta contratação.
Matriz de risco	Não necessita a apresentação da matriz de risco devido à baixa complexidade da contratação do objeto.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	Daiane Aparecida Turkot 



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. OBJETO

1.1- Prestação de serviço de assessoria de imprensa digital e realização de levantamento de informações e atividades, projetos, ações e serviços, acompanhamentos de entrevistas coletivas, esclarecimentos necessários acerca das ações desempenhadas pela Prefeitura Municipal por diário eletrônico, envio de textos aos veículos de comunicação, divulgação de eventos clipagem e outros afins exceto jornais de circulação por mídia escrita, sendo para 12 meses a prestação do serviço.

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara de Coruripe/AL, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3. JUSTIFICATIVA

A realização deste presente dispensa para contratação de empresa para a A contratação de serviços especializados em assessoria de imprensa digital e comunicação para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR é uma medida estratégica e indispensável para a gestão pública moderna. Em um cenário onde a informação se propaga rapidamente e o engajamento cívico é cada vez mais exigido, a transparência e a comunicação eficiente são pilares para uma administração que visa o bem-estar e a confiança da população.

3.1. Transparência e Acesso à Informação:

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) preconiza a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção. Nesse contexto, a assessoria de imprensa digital é crucial para garantir que as ações, projetos, serviços e atividades desenvolvidas pela Prefeitura sejam devidamente divulgados. O levantamento e a organização dessas informações, seguido do envio para diários eletrônicos e veículos de comunicação online, asseguram que o cidadão tenha acesso facilitado e em tempo real aos dados da gestão, promovendo a transparência e o controle social.

3.2. Fortalecimento da Imagem Institucional e Credibilidade:

A comunicação profissional e contínua contribui diretamente para o fortalecimento da imagem da Prefeitura Municipal. Ao esclarecer as ações desempenhadas, acompanhar entrevistas coletivas e garantir que as informações corretas cheguem à população, a assessoria de imprensa digital constrói e mantém a credibilidade da administração. Isso é vital para que a sociedade compreenda o trabalho realizado e se sinta representada.

3.3. Agilidade e Alcance na Divulgação:

A natureza digital dos serviços permite uma agilidade incomparável na divulgação de informações urgentes, eventos e comunicados importantes. O envio de textos para veículos de comunicação online e a divulgação em mídias digitais atingem um público muito mais amplo e diversificado em comparação com mídias tradicionais. A ausência de jornais de circulação por mídia escrita no escopo do serviço justifica ainda mais o investimento no digital, que se torna o principal canal de comunicação com a sociedade.

3.4. Gestão de Crises e Esclarecimentos:

Em situações de crise ou quando surgem dúvidas sobre as ações municipais, a assessoria de imprensa é fundamental para fornecer os esclarecimentos necessários de forma rápida e precisa. A capacidade de gerenciar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

a narrativa e responder a questionamentos em tempo hábil evita a disseminação de informações falsas e minimiza impactos negativos na percepção pública.

3.5. Otimização de Recursos e Foco na Essência:

A equipe da Prefeitura, focada em suas atividades-fim, muitas vezes não possui o tempo ou a expertise necessária para realizar uma comunicação institucional estratégica e profissional. A contratação de uma assessoria especializada permite que os servidores municipais se dediquem integralmente às suas funções primárias, enquanto a comunicação é gerenciada por profissionais com know-how em relações públicas digitais e mídias sociais. Isso otimiza os recursos humanos e garante que a comunicação seja feita de forma eficaz.

3.6. Monitoramento e Análise de Desempenho (Clipping Digital):

O serviço de clippagem digital é essencial para o monitoramento da repercussão das ações da Prefeitura na mídia. Ao acompanhar as notícias, a gestão pode avaliar a eficácia de suas campanhas de comunicação, identificar pontos de melhoria, entender a percepção da população e ajustar suas estratégias, garantindo que a comunicação seja cada vez mais assertiva e alinhada às expectativas dos cidadãos.

Em suma, a contratação da assessoria de imprensa digital não é um gasto, mas um investimento estratégico que promove a transparência, fortalece a imagem institucional, otimiza a comunicação com a população e garante que as informações relevantes sobre a gestão municipal cheguem de forma eficaz e abrangente a todos os cidadãos de Paulo Frontin/PR.

Segue abaixo especificações, quantidades e valor descrito neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de assessoria de imprensa digital e realização de levantamento de informações e atividades, projetos, ações e serviços, acompanhamentos de entrevistas coletivas, esclarecimentos necessários acerca das ações desempenhadas pela Prefeitura Municipal por diário eletrônico, envio de textos aos veículos de comunicação, divulgação de eventos clippagem e outros afins exceto jornais de circulação por mídia escrita.	12	R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo, onde obtivemos o seguinte valor menor: Valor global: R\$ 24.480,00 (vinte quatro mil quatrocentos e oitenta reais), conforme tabela acima.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor global.

6. PRAZO CONTRATUAL

O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL

Os serviços deverão ser prestados na dependência do Poder Executivo ou remotamente, a depender da necessidade.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025.

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão presencial, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12. Habilitação Jurídica:

11.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.13.4. Declaração Unificada;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

11.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.13.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12 – DAS PARTES

12.1 – DO EXECUTIVO

12.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

12.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.1.5 - Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para prestação do objeto contratado; comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do objeto.

12.2 – DO CONTRATADO

12.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2 – Prestar os serviços objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

12.2.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

12.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Paulo Frontin/PR, 10 de julho de 2025.

Daiane Aparecida Turkot

Sec. Adm. Planejamento e Desenvolvimento Integrado



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS

Processo Administrativo nº 59/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1- Prestação de serviço de assessoria de imprensa digital e realização de levantamento de informações e atividades, projetos, ações e serviços, acompanhamentos de entrevistas coletivas, esclarecimentos necessários acerca das ações desempenhadas pela Prefeitura Municipal por diário eletrônico, envio de textos aos veículos de comunicação, divulgação de eventos clipagem e outros afins exceto jornais de circulação por mídia escrita, sendo para 12 meses a prestação do serviço.

2. LEGISLAÇÃO

1.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

1.2. Art. 75. É dispensável a licitação:

I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

3. JUSTIFICATIVA

A realização deste presente dispensa para contratação de empresa para a A contratação de serviços especializados em assessoria de imprensa digital e comunicação para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR é uma medida estratégica e indispensável para a gestão pública moderna. Em um cenário onde a informação se propaga rapidamente e o engajamento cívico é cada vez mais exigido, a transparência e a comunicação eficiente são pilares para uma administração que visa o bem-estar e a confiança da população.

3.1. Transparência e Acesso à Informação:

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) preconiza a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção. Nesse contexto, a assessoria de imprensa digital é crucial para garantir que as ações, projetos, serviços e atividades desenvolvidas pela Prefeitura sejam devidamente divulgados. O levantamento e a organização dessas informações, seguido do envio para diários eletrônicos e veículos de comunicação online, asseguram que o cidadão tenha acesso facilitado e em tempo real aos dados da gestão, promovendo a transparência e o controle social.

3.2. Fortalecimento da Imagem Institucional e Credibilidade:

A comunicação profissional e contínua contribui diretamente para o fortalecimento da imagem da Prefeitura Municipal. Ao esclarecer as ações desempenhadas, acompanhar entrevistas coletivas e garantir que as informações corretas cheguem à população, a assessoria de imprensa digital constrói e mantém a credibilidade da administração. Isso é vital para que a sociedade compreenda o trabalho realizado e se sinta representada.

3.3. Agilidade e Alcance na Divulgação:

A natureza digital dos serviços permite uma agilidade incomparável na divulgação de informações urgentes, eventos e comunicados importantes. O envio de textos para veículos de comunicação online e a divulgação em mídias digitais atingem um público muito mais amplo e diversificado em comparação com mídias tradicionais. A ausência de jornais de circulação por mídia escrita no escopo do serviço justifica ainda mais o investimento no digital, que se torna o principal canal de comunicação com a sociedade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Gestão de Crises e Esclarecimentos:

Em situações de crise ou quando surgem dúvidas sobre as ações municipais, a assessoria de imprensa é fundamental para fornecer os esclarecimentos necessários de forma rápida e precisa. A capacidade de gerenciar a narrativa e responder a questionamentos em tempo hábil evita a disseminação de informações falsas e minimiza impactos negativos na percepção pública.

3.5. Otimização de Recursos e Foco na Essência:

A equipe da Prefeitura, focada em suas atividades-fim, muitas vezes não possui o tempo ou a expertise necessária para realizar uma comunicação institucional estratégica e profissional. A contratação de uma assessoria especializada permite que os servidores municipais se dediquem integralmente às suas funções primárias, enquanto a comunicação é gerenciada por profissionais com know-how em relações públicas digitais e mídias sociais. Isso otimiza os recursos humanos e garante que a comunicação seja feita de forma eficaz.

3.6. Monitoramento e Análise de Desempenho (Clipping Digital):

O serviço de clippagem digital é essencial para o monitoramento da repercussão das ações da Prefeitura na mídia. Ao acompanhar as notícias, a gestão pode avaliar a eficácia de suas campanhas de comunicação, identificar pontos de melhoria, entender a percepção da população e ajustar suas estratégias, garantindo que a comunicação seja cada vez mais assertiva e alinhada às expectativas dos cidadãos.

Em suma, a contratação da assessoria de imprensa digital não é um gasto, mas um investimento estratégico que promove a transparência, fortalece a imagem institucional, otimiza a comunicação com a população e garante que as informações relevantes sobre a gestão municipal cheguem de forma eficaz e abrangente a todos os cidadãos de Paulo Frontin/PR.

Segue abaixo especificações, quantidades e valor descrito neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de assessoria de imprensa digital e realização de levantamento de informações e atividades, projetos, ações e serviços, acompanhamentos de entrevistas coletivas, esclarecimentos necessários acerca das ações desempenhadas pela Prefeitura Municipal por diário eletrônico, envio de textos aos veículos de comunicação, divulgação de eventos clippagem e outros afins exceto jornais de circulação por mídia escrita.	12	R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo, onde obtivemos o seguinte valor menor: Valor global: R\$ 24.480,00 (vinte quatro mil quatrocentos e oitenta reais), conforme tabela acima.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor global.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

6. PRAZO CONTRATUAL

O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL

Os serviços deverão ser prestados na dependência do Poder Executivo ou remotamente, a depender da necessidade.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025.

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão presencial, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12. Habilitação Jurídica:

11.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

11.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.13.4. Declaração Unificada;

11.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.13.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12 – DAS PARTES

12.1 – DO EXECUTIVO

12.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

12.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.1.5 - Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para prestação do objeto contratado; comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

12.2 – DO CONTRATADO

12.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2 – Prestar os serviços objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

12.2.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

12.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Paulo Frontin/PR, 14 de julho de 2025.

Daiane Aparecida Turkot
Sec. Adm. Planejamento e Desenvolvimento Integrado



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Crerios Estatisticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Crerios Estatisticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
publicidade legal em jornal contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação e publicidade dos processos licitatórios e contratos do poder legislativo de ITA, em jornal diário de grande circulação.	RS 1.920,00	RS 1.920,00	0	0	Média	RS 1.920,00	RS 1.920,00	RS 1.920,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	publicidade legal em jornal contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação e publicidade dos processos licitatórios e contratos do poder legislativo de ita, em jornal diário de grande circulação.	m	1,00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITA / 01001 - CMV ITA - Camara Municipal de Vereadores	Portal Nacional de Contratações Públicas	NC COMUNICACOES SA	Grupo 1 - Empresa de Grande Porte	RS 1.920,00	RS 1.920,00	VALIDO	





Editar imagem



19.077.117 JULIANO JOSE DA LUZ
CNPJ: 19.077.117/0001-00
Rua Rio Claro, 55 / Bairro Jardim Bela Vista, Mallet/PR
Contato: (42) 99976-4210

PROPOSTA: ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

SERVIÇO: prestação de serviços de assessoria de imprensa e realização de levantamentos de informações e atividades, projetos, ações e serviços, acompanhamentos de entrevistas coletivas, esclarecimentos necessários a cerca das ações desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, envio de textos aos veículos de comunicação, divulgação de eventos clipagem e outros afins.

PUBLICAÇÕES: Conforme a necessidade da instituição

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

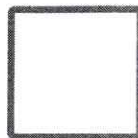
VALOR: R\$ 2.040,00 mensal

Juliano José da Luz
CNPJ: 19.077.117/0001-00
Mallet, 23 de Junho de 2025

0:11

0:03

0:54



Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente	9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

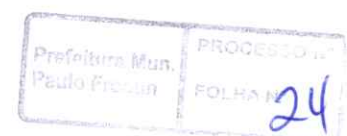
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

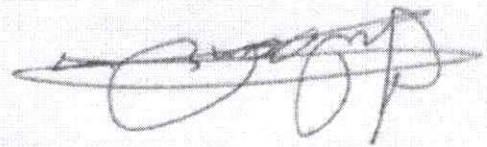
* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo nº
Prefeitura Municipal
de Paulo Frontin
25



Mallet/PR, 01 de julho de 2025

CNPJ: 31.063.338/0001-16

Ivanilson Dams

R\$ 2.149,00 por mês.

INVESTIMENTO:

45 dias.

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

De acordo com a demanda da instituição.

FREQÜÊNCIA DAS PUBLICAÇÕES:

Oferta de serviços profissionais de assessoria de imprensa, que inclui o levantamento e organização de informações, projetos, iniciativas e atividades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin. Também contempla o acompanhamento de, fornecimento de esclarecimentos sobre ações do município, envio de matérias para a imprensa, promoção de eventos, clipes de mídia e atividades relacionadas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

PROPOSTA: SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contato: (42) 99953-4559

Rua XV de Novembro, 717 - Bairro Centro, Mallet/PR

CNPJ: 31.063.338/0001-16

31.063.338 Ivanilson Dams



CANAL4TV

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA DE IMPRENSA

União da Vitória, 25 de Junho de 2025.

Empresa: CANAL 4 TV WEB

CNPJ: 27.096.278/0001-60

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, nº 353 – Centro / União da Vitória.

PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA AMSULPAR

	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS DE INFORMAÇÕES E ATIVIDADES, PROJETOS, AÇÕES E SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO DE ENTREVISTAS COLETIVAS, ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A CERCA DAS AÇÕES DESEMPENHADAS PELA AMSULPAR, ENVIO DE TEXTOS AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E OUTROS AFINS.	Conforme necessidades da Prefeitura Municipal	R\$3.100,00 mensal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Obs.: proposta válida por 60 (sessenta dias).

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (42) 98847-9475.

Email: cristiano.contato@email.com

Site: www.canal4.tv.br

Atenciosamente,

**CRISTIANO
MICHEL**

**FERREIRA:05497
547923**

CRISTIANO FERREIRA

Assinado de forma digital por CRISTIANO MICHEL
FERREIRA:05497547923
Dados: 2025.06.25 12:18:10 -03'00'

Representante da Organização



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JULIANO JOSE DA LUZ

CPF

053.675.319-97

CNPJ

19.077.117/0001-00

Data de Abertura

16/10/2013

Nome Empresarial

19.077.117 JULIANO JOSE DA LUZ

Capital Social

5.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/10/2013

Endereço Comercial

CEP

84570-000

Logradouro

RUA RIO CLARO

Número

55

Complemento

QUADRA 63

Bairro

JARDIM BELA VISTA

Município

MALLET

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

16/10/2013

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Editor(a) de jornais diários independente

Atividade Principal (CNAE)

5812-3/01 - Edição de jornais diários

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente

Filmador(a) independente

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

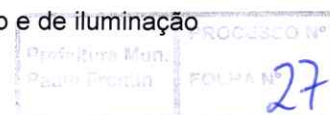
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JULIANO JOSE DA LUZ

CNPJ: 19.077.117/0001-00

Local da Sede: Rua Rio Claro, nº 55, Quadra 63, Jardim Bela Vista, Mallet - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MALLET, 30 de junho de 2025

Angelica Paim da Silva Blaszuyk
Distribuidor





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

19.077.117 JULIANO JOSE DA LUZ CNPJ: 19077117000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWQEWNRRZWKMJYU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mallet (PR), 30 de Junho de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037105620-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.077.117/0001-00**

Nome: **19.077.117 JULIANO JOSE DA LUZ**

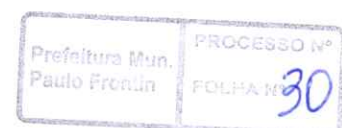
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

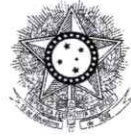
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 19.077.117 JULIANO JOSE DA LUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.077.117/0001-00

Certidão n°: 35451813/2025

Expedição: 24/06/2025, às 14:19:27

Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **19.077.117 JULIANO JOSE DA LUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.077.117/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 19.077.117 JULIANO JOSE DA LUZ
CNPJ: 19.077.117/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:07 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **8FA2.9EA5.1EB0.78B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



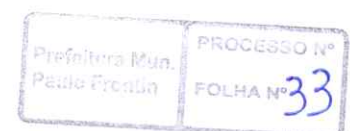
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.077.117/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2013
NOME EMPRESARIAL 19.077.117 JULIANO JOSE DA LUZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO CLARO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO QUADRA 63
CEP 84.570-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO MALLET
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANO.RADIOCIDADAO@HOTMAIL.COM
TELEFONE (42) 3542-1281		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2025** às **14:20:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 59/2025

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 11/07/2025

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA DIGITAL EXCETO JORNAL

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	R\$ 24.480,00
Total:			R\$ 24.480,00
Total Geral:			R\$ 24.480,00

Paulo Frontin, 25 de Julho de 2025





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2025 até 14/07/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu	
Material: 342264 - CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA DIGITAL EXCETO JORNAL										
67/2025	11/07/2025	11/09/2025	1	JULIANO JOSE DA LUZ ME	-	12,000	2040,0000	24480,0000	Sim ***	
							Preço Médio -->	2040,0000	24480,0000	
							Preço Médio Total -->	2040,0000	24480,0000	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 59/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: CHAMADA PÚBLICA - ITEM - QTD. FIXA 1
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 360 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA DIGITAL EXCETO JORNAL
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	R\$ 24.480,00
Total da entidade:			R\$ 24.480,00
Total geral:			R\$ 24.480,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	UN	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA DIGITAL EXCETO JORNAL	R\$ 2.040,0000	R\$ 24.480,00
Valor total dos itens:					R\$ 24.480,00

Paulo Frontin, 14 de Julho de 2025

Assinatura do Responsável





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Turkot e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de Contratação de Mídias.

1.1. 3, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de assessoria de imprensa digital e realização de levantamento de informações e atividades, projetos, ações e serviços, acompanhamentos de entrevistas coletivas, esclarecimentos necessários acerca das ações desempenhadas pela Prefeitura Municipal por diário eletrônico, envio de textos aos veículos de comunicação, divulgação de eventos clipagem e outros afins exceto jornais de circulação por mídia escrita.	12	R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00
TOTAL				R\$ 24.480,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	JULIANO JOSE DA LUZ CNPJ Nº 19.077.117/0001-00	R\$ 2.040,00
2º	1	IVANILSON DAMS CNPJ Nº 31.063.338/0001-16	R\$ 2.149,00
3º	1	CANAL 4TV WEB CNPJ Nº 27.096.278/0001-60	R\$ 3.100,00
4º	1	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 14/07/2025	R\$ 1.920,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

3.2. Art. 75. É dispensável a licitação:

I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório, na hipótese de serviço de manutenção de veículo, com fornecimento de peça, quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

JULIANO JOSE DA LUZ - CNPJ Nº 19.077.117/0001-00– RUA RIO CLARO Nº 55, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, MUNICÍPIO DE MALLETT/PR.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto
02.002	Manutenção do Gabinete do Secretário	04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	R\$ 24.480,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 14 de julho de 2025.

ALECIO MAROLI

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 45/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE MÍDIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidora, Daiane Aparecida Turkot o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Turkot, devidamente aprovado pelo Secretário de Governo, Glaucus de Araujo Quadros e Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli Glaucus de Araujo Quadros, Rafaela Leticia Petela, Daiane Aparecida Turkot e Mirna Bley Bonatto;

CONSIDERANDO que o Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 63 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidora Rafaela Leticia Petela

CONSIDERANDO que foi designado como GESTORA DO CONTRATO, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Turkot.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Paulo Frontin/PR, 14 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da Contratação de Mídias estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 14 de julho de 2025

DAIANE APARECIDA TURKOT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 45/2025, identificado pelo Processo Administrativo nº 59/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 14 de julho de 2025


WELINTON LUZ GIOVANONI
Diretor de Compras e Licitações



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.077.117/0001-00
Razão Social: JULIANO JOSE DA LUZ 05367531997
Endereço: RUA RIO CLARO 55 / JARDIM BELA VISTA / MALLETT / PR / 84570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063008064939891309

Informação obtida em 16/07/2025 11:46:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 063/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 059/2025, Dispensa 045/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, I e II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ASSUNTO: Viabilidade de contratação direta, via dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço de mídias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Paulo Frontin/PR.

I – DO RELATÓRIO:

1. Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação direta, via dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço de mídias, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei de Licitações e Contratos vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.
2. O presente procedimento está autuado, contendo os seguintes documentos, à luz do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - a) solicitação da Secretaria Municipal de Governo;
 - b) pesquisa de preços realizada pela Secretaria solicitante, com a devida comprovação do resultado dessa pesquisa, a qual foi obtida em consulta a 03 (três) fornecedores especializados e ao Banco de Preços;
 - c) informação realizada pelo Departamento de Contabilidade, no sentido de existir dotação orçamentária suficiente para suprir a despesa que se pretende realizar com a contratação pleiteada;
 - d) termo de referência e estudo técnico preliminar; e
 - e) documentação de habilitação.
3. Feitos esses registros, passa-se à análise da questão.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

5. Esta Assessoria Jurídica possui justamente a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

7. Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel desta Assessoria Jurídica exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, é dever deste órgão de Assessoria Jurídica do Município salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III – FUNDAMENTAÇÃO:

III.A – DA NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO:

9. A matéria é trazida à **apreciação jurídica com amparo no artigo 53¹ da Lei Federal nº 14.133/2021**. O parecer emitido pelo órgão de assessoria jurídica indicado pelo dispositivo legal acima mencionado tem a função de realizar o controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação. Serve para a orientação da decisão adotada pelo consulente e também como instrumento de verificação da legalidade dos atos relacionados à gestão de recursos públicos.

10. Oportuno, ainda, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021², **abstraindo-se aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si**. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

² Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. (...)

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratações realizadas pela Administração Pública.

11. Resta esclarecer, portanto, que a dispensa ou não de Parecer Jurídico, nos termos do Decreto Municipal nº 163/2022, pela adoção de Parecer Referencial decorre de avaliação do(a) Advogado(a)-Procurador(a) do Município pois é afeta exclusivamente a atuação jurídica (prerrogativa de advogado regularmente inscrito na OAB).

III.B – DO REGRAMENTO LEGAL PARA AS CONTRATAÇÕES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

12. Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de procedimentos licitatórios, conforme imposição prevista no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, como se vê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifou-se*)

13. Porém, como se pode observar pela ressalva existente no início da própria redação do texto do inciso XXI, do artigo 37, da Constituição da República (“*ressalvados os casos especificados na legislação*”), a regra de compras por meio de licitação pública admite exceções. As hipóteses de afastamento do procedimento licitatório para aquisições e prestação de serviços estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, são elas: Dispensa (art. 75) e Inexigibilidade (art. 74).

14. De acordo com os ensinamentos de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, as hipóteses de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

dispensa podem ser divididas em quatro categorias: “a) em razão do **pequeno valor**; b) em razão de **situações excepcionais**; c) em razão do **objeto**; d) em razão da **pessoa**.”³ (grifos no original).

15. Já os casos de Inexigibilidade ocorrem quando houver o preenchimento de uma das hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021⁴. Neste caso, a administração não tem outra possibilidade senão a aquisição com o afastamento do procedimento licitatório, não sendo este mais uma discricionariedade do Poder Público.

16. Conforme a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, “nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto ou uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”⁵ (grifos no original).

17. Para se definir a modalidade de licitação adequada, procede-se o estudo do assunto a partir de dois critérios: o quantitativo e o qualitativo. O primeiro leva em conta o preço estimado do futuro contrato e o segundo, a natureza do objeto a ser contratado.

18. *A priori, in casu*, esta Administração deveria adotar o Pregão, em sua forma Eletrônica, consoante as disposições do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021⁶, vez que o objeto da presente solicitação se enquadra no conceito de *produtos e serviços comuns*.

19. Porém, pelas razões e documentos expostos nos presentes autos, conclui-se que tem lugar a aplicação do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, como se vê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de

³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo – 30ª ed. Editora Forense, 2017. Pág. 512

⁴ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

⁵ Ob cit. Pág. 509/510

⁶ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifou-se)

20. Considerando, ainda, que o **Decreto Federal nº 13.343/2024** atualizou os valores estabelecidos pela redação vigente da Lei Federal nº 14.133/2021, corrigindo monetariamente o valor previsto nos dispositivos legais supracitados para **R\$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), respectivamente.

21. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor, R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), estimado para o objeto a ser contratado (prestação de serviço de mídias), infere-se que é possível se dispensar a licitação.

III.C – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

22. A Lei Federal nº 14.133/2021 destaca a necessidade do processo de compra direta ser instruído com documento de formalização da demanda e, dependendo da complexidade da contratação, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (quando for o caso).

23. Outros elementos de instrução que deverão constar em referido processo serão o parecer jurídico e os pareceres técnicos, os quais realizarão controle de legalidade e análise dos requisitos exigidos.

24. Ademais, o Parágrafo Único do artigo 72 da referida Lei Federal, prevê também que o ato administrativo que autoriza a contratação direta ou o extrato contratual deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, *in verbis*:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar**, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, **que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

VI - **razão da escolha do contratado;**

VII - **justificativa de preço;**

VIII - **autorização da autoridade competente.**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifou-se)*

25. Vê-se, assim, que o Município demonstrou que a empresa que apresentou melhor proposta até o presente momento – **JULIANO JOSE DA LUZ MEI** (CNPJ nº 19.077.117/0001-00) – **preenche os requisitos de habilitação.** Além disso, vislumbra-se, da análise dos presentes autos, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

III.D. - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

26. Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual *“a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre as propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço.”*⁷

⁷ JUSTEN FILHO, 2005, p. 231.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

27. Dos autos, extrai-se que o Município realizou cotação de preços, considerando a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores e ao Banco de Preços, através de solicitação formal de cotação atual, com as devidas justificativas, em consonância com o inciso IV do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021⁸.

28. A partir disto, constatou-se que o valor obtido, equivalente a R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), é compatível com o atual preço de mercado.

III.E – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

29. *In casu*, consoante as alegações apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante, a presente contratação faz-se necessária em razão do seguinte:

“3. JUSTIFICATIVA

A realização deste presente dispensa para contratação de empresa para a contratação de serviços especializados em assessoria de imprensa digital e comunicação para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR é uma medida estratégica e indispensável para a gestão pública moderna. Em um cenário onde a informação se propaga rapidamente e o engajamento cívico é cada vez mais exigido, a transparência e a comunicação eficiente são pilares para uma administração que visa o bem-estar e a confiança da população.

3.1. Transparência e Acesso à Informação:

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) preconiza a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção. Nesse contexto, a assessoria de imprensa digital é crucial para garantir que as ações, projetos, serviços e atividades desenvolvidas pela Prefeitura sejam devidamente divulgados. O levantamento e a organização dessas informações, seguido do envio para diários eletrônicos e

⁸ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

veículos de comunicação online, asseguram que o cidadão tenha acesso facilitado e em tempo real aos dados da gestão, promovendo a transparência e o controle social.

3.2. Fortalecimento da Imagem Institucional e Credibilidade:

A comunicação profissional e contínua contribui diretamente para o fortalecimento da imagem da Prefeitura Municipal. Ao esclarecer as ações desempenhadas, acompanhar entrevistas coletivas e garantir que as informações corretas cheguem à população, a assessoria de imprensa digital constrói e mantém a credibilidade da administração. Isso é vital para que a sociedade compreenda o trabalho realizado e se sinta representada.

3.3. Agilidade e Alcance na Divulgação:

A natureza digital dos serviços permite uma agilidade incomparável na divulgação de informações urgentes, eventos e comunicados importantes. O envio de textos para veículos de comunicação online e a divulgação em mídias digitais atingem um público muito mais amplo e diversificado em comparação com mídias tradicionais. A ausência de jornais de circulação por mídia escrita no escopo do serviço justifica ainda mais o investimento no digital, que se torna o principal canal de comunicação com a sociedade.

3.4. Gestão de Crises e Esclarecimentos:

Em situações de crise ou quando surgem dúvidas sobre as ações municipais, a assessoria de imprensa é fundamental para fornecer os esclarecimentos necessários de forma rápida e precisa. A capacidade de gerenciar a narrativa e responder a questionamentos em tempo hábil evita a disseminação de informações falsas e minimiza impactos negativos na percepção pública.

3.5. Otimização de Recursos e Foco na Essência:

A equipe da Prefeitura, focada em suas atividades-fim, muitas vezes não possui o tempo ou a expertise necessária para realizar uma comunicação institucional estratégica e profissional. A contratação de uma assessoria especializada permite que os servidores municipais se dediquem integralmente às suas funções primárias, enquanto a comunicação é gerenciada por profissionais com know-how em relações públicas digitais e mídias sociais. Isso otimiza os recursos humanos e garante que a comunicação seja feita de forma eficaz.

3.6. Monitoramento e Análise de Desempenho (Clipping Digital):

O serviço de clipagem digital é essencial para o monitoramento da repercussão das ações da Prefeitura na mídia. Ao acompanhar as notícias, a gestão pode avaliar a eficácia de suas campanhas de comunicação, identificar pontos de melhoria, entender a percepção da população e ajustar suas estratégias, garantindo que a comunicação seja cada vez mais assertiva e alinhada às



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

expectativas dos cidadãos.

Em suma, a contratação da assessoria de imprensa digital não é um gasto, mas um investimento estratégico que promove a transparência, fortalece a imagem institucional, otimiza a comunicação com a população e garante que as informações relevantes sobre a gestão municipal cheguem de forma eficaz e abrangente a todos os cidadãos de Paulo Frontin/PR.”

III.F – INFORMAÇÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30. Consta no processado a indicação da respectiva fonte de recursos para o exercício financeiro de 2025. Caso, por motivação superveniente, não haja saldo suficiente na dotação orçamentária apresentada, deve a Secretaria solicitante complementar a dotação indicada ou, ainda, eleger outra dotação até o momento da realização do empenho, sem a necessidade de nova manifestação desta Assessoria Jurídica.

III.G. – DA EVENTUAL FRAGMENTAÇÃO DE DESPESAS:

31. No presente caso, o valor de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), apresenta preço compatível para a dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Federal nº 13.343/2024 e com a Lei Federal nº 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos na legislação atinente ao caso, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a respeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021).

32. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas contratações deverá ser observada a necessidade anual de determinado serviço em função da utilização estimada. Portanto, deve haver um planejamento para a realização da contratação, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

decorrente de falta de planejamento” (Manual do TCU).

33. Sobre a contratação indevida, sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*⁹: *O parcelamento de despesas, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal.*

34. Essa orientação foi consagrada também em publicações oficiais do Tribunal de Contas da União (TCU):

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” (TCU – Acórdão nº 407/2008 – Primeira Câmara).

35. Nota-se, pois, que a contratação de determinados serviços deve estar (ou deveria estar) no raio de planejamento ordinário das contratações do órgão. As estimativas de valor para o ano devem ser somadas para o fim de decidir sobre a modalidade de licitação aplicável, bem como se haverá ou não dispensa em razão do valor a ser contratado.

36. O § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹⁰ adotou tratamento condizente com as orientações outrora definidas pelo TCU.

37. Seguindo esse prumo, o legislador definiu que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites das dispensas de pequeno valor, deverão ser observados: *a)* o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora (anualidade); *b)* o

⁹ JACOBY FERNANDES, Jorge Ulysses. **Contratação Direta sem Licitação**, 5ª edição. Editora Brasília Jurídica, 2006. Páginas 154/159.

¹⁰ Art. 75. (...) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (mesma natureza).

38. Assim, entendemos que **o critério mais adequado e seguro é investigar se a contratação pretendida faz parte (ou deveria fazer) do raio de planejamento ordinário das contratações da unidade gestora. Se a despesa fizer parte (ou devesse fazer parte) desse raio de planejamento ordinário, ela deve ser somada com as outras despesas semelhantes com vistas a permitir a decisão sobre a possibilidade de eventual dispensa, ou seja, se a contratação irá ou não atingir mais de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) – art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14133/2021 – ou R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) – art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14133/2021.**

III. H – DA PUBLICAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

39. Segundo o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹¹, as dispensas de pequeno valor serão preferencialmente **precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

40. Trata-se de mudança na formatação da contratação da dispensa pelo valor. Se antes, a captação de propostas era feita de forma direta, sem prévia publicidade, agora o legislador exige prévia divulgação do interesse em obter propostas, através de aviso em sítio eletrônico oficial. **Esta mudança simples pode ser fundamental para gerar transparência e permitir obtenção de melhores preços nas contratações diretas realizadas através das dispensas pelo valor.**

¹¹ Art. 75. (...) § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

41. Nesta oportunidade, ainda, esclarece-se que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná disciplinou o encaminhamento de dados ao Mural de Licitações Municipais através da **Instrução Normativa nº 156/2020**, com base nas disposições da então vigente Lei Federal nº 8.666/1993 (antiga Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

42. Apesar de recente, a redação da referida Instrução Normativa encontra-se desatualizada, tendo em vista que suas disposições não foram atualizadas após a revogação de sua legislação basilar pela Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Desta forma, a interpretação da IN TCE/PR nº 156/2020 deve passar a considerar as inovações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, nos casos em que suas disposições revelarem-se incompatíveis, devem prevalecer às imposições da Legislação Federal.

43. Portanto, diante da incompatibilidade entre o inciso II do artigo 2º¹² e o § 3º, do artigo 4º¹³, ambos da Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 e a inovação introduzida pelo artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **a presente Assessoria Jurídica recomenda que a homologação de processos de contratação direta sejam precedidas de registro no Mural de Licitações Municipais do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para recebimento de possíveis propostas adicionais.**

¹² Art. 2º O Mural de Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: (...)

II - até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexigibilidade;

¹³ Art. 4º No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subsequentes ao encerramento de cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural a quantidade de procedimentos licitatórios realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inoocorrência de movimento e cancelamentos no decorrer do período. (...)

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não serão informadas no Mural de Licitações Municipais, nem serão incluídas na mesma sequência numérica das dispensas estabelecidas no § 2º, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III.I – DA DESNECESSIDADE DE MINUTA DO CONTRATO:

44. Devido ao baixo valor e pouca complexidade da contratação, entende-se desnecessária a presença de instrumento contratual, desde que este seja substituído por instrumento equivalente, à luz da disposição do inciso I do *caput* do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021¹⁴.

45. Por fim, consoante o art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato da contratação deverá ser publicado e mantido no sítio eletrônico oficial da Municipalidade.


IV – DA CONCLUSÃO:

46. Diante de todo o exposto, do ponto de vista jurídico, concluímos que o presente procedimento se encontra regular, sendo que a Assessoria Jurídica do Município opina favoravelmente quanto a aprovação do mesmo, o qual, **está em condições para prosseguimento e autorização da autoridade superior para divulgação em sítio eletrônico oficial, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

É o parecer.

Remetam-se os autos para a análise da autoridade superior.

Paulo Frontin/PR, 16 de julho de 2025.


MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Advogada Efetiva do Município¹⁵
OAB/PR nº 110.011

¹⁴ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

¹⁵ Portaria nº 092/2025, Matrícula nº 1106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA IDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Turkot e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de Contratação de Mídias.

3, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de assessoria de imprensa digital e realização de levantamento de informações e atividades, projetos, ações e serviços, acompanhamentos de entrevistas coletivas, esclarecimentos necessários acerca das ações desempenhadas pela Prefeitura Municipal por diário eletrônico, envio de textos aos veículos de comunicação, divulgação de eventos clípage e outros afins exceto jornais de circulação por mídia escrita.	12	R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00
TOTAL				R\$ 24.480,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	JULIANO JOSE DA LUZ CNPJ Nº 19.077.117/0001-00	R\$ 2.040,00
2º	1	IVANILSON DAMS CNPJ Nº 31.063.338/0001-16	R\$ 2.149,00
3º	1	CANAL 4TV WEB CNPJ Nº 27.096.278/0001-60	R\$ 3.100,00
4º	1	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 14/07/2025	R\$ 1.920,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

- 4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
- 4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório, na hipótese de serviço de manutenção de veículo, com fornecimento de peça, quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
- 4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: **JULIANO JOSE DA LUZ - CNPJ Nº 19.077.117/0001-00- RUA RIO CLARO Nº 55, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, MUNICÍPIO DE MALLET/PR.**



Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto
02.002	Manutenção do Gabinete do Secretário	04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	R\$ 24.480,00

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 14 de julho de 2025.

ALECIO MAROLI

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:2DA8043C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/07/2025. Edição 3321

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 45/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE MÍDIAS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidora, Daiane Aparecida Turkot o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Turkot, devidamente aprovado pelo Secretário de Governo, Glaucus de Araujo Quadros e Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli Glaucus de Araujo Quadros, Rafaela Leticia Petela, Daiane Aparecida Turkot e Mirna Bley Bonatto;

CONSIDERANDO que o Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 63 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidora Rafaela Leticia Petela

CONSIDERANDO que foi designado como GESTORA DO CONTRATO, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Turkot.

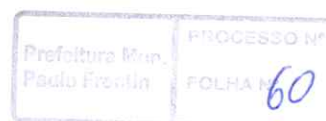
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Paulo Frontin/PR, 14 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli

Código Identificador:0B8B6534



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/07/2025. Edição 3321

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
45/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 38/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 45/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS
Contratado: JULIANO SESE DA LUZ;
CNPJ: 19.077.117/0001-00;
Responsável: JULIANO SESE DA LUZ;
Valor: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Prazo: 12 meses.

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA DIGITAL E COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin/PR, 17 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

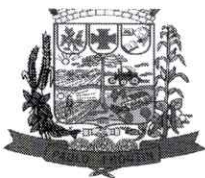
Código Identificador:C74952B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/07/2025. Edição 3321

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 38/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE IMPRENSA DIGITAL E COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA JULIANO JOSE DA LUZ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **IRENEU INACIO ZACHARIAS**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JULIANO JOSE DA LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua RIO CLARO n.º 55 A, Bairro Jardim Bela Vista, Mallet/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.077.117/0001-00, neste ato representado **JULIANO JOSE DA LUZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 053.675.319-97, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço assessoria de imprensa digital e realização de levantamento de informações e atividades, projetos, ações e serviços, acompanhamentos de entrevistas coletivas, esclarecimentos necessários acerca das ações desempenhadas pela Prefeitura Municipal por diário eletrônico, envio de textos aos veículos de comunicação, divulgação de eventos clipagem e outros afins exceto jornais de circulação por mídia escrita, e Demais Exigências Estabelecidas No Edital, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Desenvolvimento Integrado Do Município De Paulo Frontin/PR.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de assessoria de imprensa digital e realização de levantamento de informações e atividades, projetos, ações e serviços, acompanhamentos de entrevistas coletivas, esclarecimentos necessários acerca das ações desempenhadas pela Prefeitura Municipal por diário eletrônico, envio de textos aos veículos de comunicação, divulgação de eventos clipagem e outros afins exceto jornais de circulação por mídia escrita.	12	R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TOTAL				R\$ 24.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/07/2025 e encerramento 17/07/2026 não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, e quatrocentos e oitenta reais).

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, conforme dotação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	R\$ 24.480,00

4.2 – No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

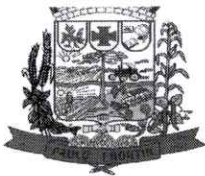
6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A empresa, após a execução dos serviços, deverá fornecer comprovantes de execução dos serviços contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do secretário da pasta;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Pragas alvo;
- d) Grupo químico dos produtos utilizados;
- e) Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e
- h) Endereço e telefone da Empresa Especializada.

9.2. As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

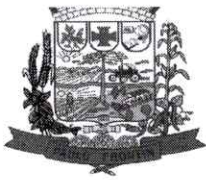
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 17 de julho de 2025.

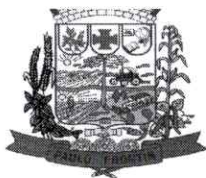
IRENEU INACIO ZACHARIAS
PREFEITURA DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Contratante

JULIANO JOSE DA LUZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 38/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA DE IMPRENSA DIGITAL E COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA JULIANO JOSE DA LUZ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **IRENEU INACIO ZACHARIAS**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JULIANO JOSE DA LUZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua RIO CLARO n.º 55 A, Bairro Jardim Bela Vista, Mallet/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.077.117/0001-00, neste ato representado JULIANO JOSE DA LUZ, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.675.319-97, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

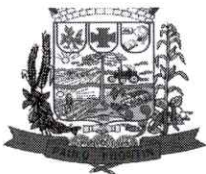
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço assessoria de imprensa digital e realização de levantamento de informações e atividades, projetos, ações e serviços, acompanhamentos de entrevistas coletivas, esclarecimentos necessários acerca das ações desempenhadas pela Prefeitura Municipal por diário eletrônico, envio de textos aos veículos de comunicação, divulgação de eventos clipagem e outros afins exceto jornais de circulação por mídia escrita, e Demais Exigências Estabelecidas No Edital, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Desenvolvimento Integrado Do Municipio De Paulo Frontin/PR.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de assessoria de imprensa digital e realização de levantamento de informações e atividades, projetos, ações e serviços, acompanhamentos de entrevistas coletivas, esclarecimentos necessários acerca das ações desempenhadas pela Prefeitura Municipal por diário eletrônico, envio de textos aos veículos de comunicação, divulgação de eventos clipagem e outros afins exceto jornais de circulação por mídia escrita.	12	R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TOTAL				R\$ 24.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/07/2025 e encerramento 17/07/2026 não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, e quatrocentos e oitenta reais).

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, conforme dotação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	R\$ 24.480,00

4.2 – No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

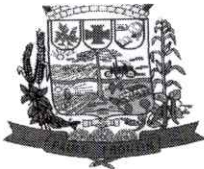
6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A empresa, após a execução dos serviços, deverá fornecer comprovantes de execução dos serviços contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do secretário da pasta;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Pragas alvo;
- d) Grupo químico dos produtos utilizados;
- e) Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e
- h) Endereço e telefone da Empresa Especializada.

9.2. As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 17 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
PREFEITURA DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Contratante

JULIANO JOSE DA LUZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 a 05
Estudo Técnico Preliminar	X			06 A 08
Análise de riscos			X	
Termo de Referência/Projeto Básico	X			09 a 20
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			41
Indicação dos recursos orçamentários	X			36
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			34 A 36
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			21 à 26
Identificação da proposta acolhida	X			22
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			27 à 33
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	
Parecer técnico	X			44 A 57
Parecer jurídico (referencial)			X	
Autorização da autoridade competente	X			37 A 40
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			63 A 70
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			58 à 62

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	

ALECIO MAROLI
Dep. de Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

